Fls 141
Anno
Rubrica

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso XXIII, Artigo 6° da Lei n° 14.133/21, decreto Municipal 001/2024 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de cargas de água mineral sem gás pet e galão de 20 litros e carga de gás – GLP (gás de cozinha) com capacidade de 13kg, incluindo taxa de entrega, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto vem justificar a abertura de processo para aquisição de água mineral e gás de cozinha, que visa suprir a necessidade continua de consumo, considerando que no prédio da prefeitura, bem como suas outras unidades ligadas a gestão necessitam de água mineral para consumo pelos servidores que diariamente desenvolvem suas atividades nestes locais, e também para os visitantes e munícipes que procuram esta Secretaria. O gás de cozinha é utilizado na cozinha do prédio da prefeitura e nas demais unidades, utilizado para o preparo de café e preparos de alimentos quando preciso, que é servido aos visitantes e servidores diariamente. Pelo exposto, o presente tem por finalidade justificar a aquisição de Carga de gás GLP - composição básica propano e butano (gás de cozinha) atualmente tóxico e inflamável tipo a granel, botija de 13 kg, que deverão estar de acordo com a Portaria n° 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT. Incluindo taxa de entrega, para atender a demanda supramencionada se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, que por alguma exceção cumprirem carga horária maior que a devida, para atender também os órgãos parceiros que forem desenvolver atividades conveniadas com a prefeitura, em eventos, campanhas realizadas pela Gestão Municipal nos quais há a necessidade de fornecimento de água mineral e gás para preparo de alimentos aos funcionários, devidamente comprovado e com a apresentação da liberação de fornecimento.

4. Descrição do Objeto

Item	Descrição	Fonte de Recurso
1	Água Mineral Natural (garrafão 20L)	RP
2	Água Mineral Natural (Pet de 600ml)	RP
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13kg)	RP

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 O valor médio adquirido através de pesquisa no Portal de Compras do Governo que a SEMAD-PMUI se comprometa em pagar é de **R$ 38.018,7300 (trinta e oito mil, dezoito reais e setenta e três centavos),** conforme planilhas quantitativa e orçamentária em anexo.

5.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

6.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

FONTE: Recurso Próprio

Programa de trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

6.2 Conforme Art. 18 da Lei 14.133/21 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

7. DO PRAZO PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo a gestão terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

8.1 - O Art. 75, inciso II prevista na Lei N° 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.2 - Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, publicado no Diário Oficial em 31/12/2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A partir de 1º de janeiro de 2025 as contratações diretas em razão do "pequeno valor" (art. 75, incs. I e II da NLLC) passam a ter os seguintes valores, respectivamente, para os seguintes limites:

> **Art. 75** - Dispensa de Licitação:
> **Inciso I**: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$100.000,00, agora com limite de R$125.451,15.
> **Inciso II**: Outros serviços e compras, antes abaixo de R$50.000,00, agora com limite de R$62.725,59.
> **Alínea c**: Produtos de pesquisa e desenvolvimento, ajustados de R$300.000,00 para R$376.353,48.
> **§ 7º:** Serviços de manutenção de veículos automotores, antes limitados a R$8.000,00, agora ajustados para R$10.036,10.

8.3 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133/21 e a Lei N° 123/06, documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade Fiscal;

III - Qualificação Técnica;

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº. 14.133/21;

Fls 143
Anna
Rubrica
PMU

b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;

d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;

e) Fiscalizar a execução do Contrato;

9.2. DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a entrega dos Materiais, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

e) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo.

f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços de entrega;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

i) Substituir os produtos, objeto do contrato em que se verificarem necessidades de substituição dos materiais para o bom desempenho deste contrato.

9.2.1 Requisitos Necessários para o atendimento da demanda:

a) Para o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13): Os botijões de gás deverão estar de acordo com as Normas de Segurança e Regulamentos Técnicos Específicos da Resolução ANP N° 18, de 02/09/2004, e Regulamento Técnico ANP N° 02/2004, como ainda às demais Normas ANP e ABNT pertinentes;

b) Para a Água Mineral: A qualidade do produto deverá atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação;

c) As embalagens plásticas (garrafões e garrafas plásticas) devem ser fabricadas com material atóxico e próprio para o armazenamento de alimentos, garantindo a integridade do produto;

d) Para ambos os itens: Os botijões/garrafões com Gás GLP-13/Água Mineral devem estar devidamente lacrados e dentro do prazo de validade, com identificação clara de marca, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, quando aplicável;

e) A contratada deverá entregar o objeto, quando da solicitação da Contratante, conforme seja demandado, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

f) A contratada deverá assumir as condições adequadas de transporte que evitem qualquer tipo de contaminação ou comprometimento da qualidade e segurança do produto;

g) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues;

Fls 144
Ruonca
PMU

h) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

i) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

j) Sustentabilidade: No uso das instalações dos Órgãos, a CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer a todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos dos respectivos órgãos e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem dos órgãos públicos do município de Uiramutã;

k) A inobservância ou o descumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pela fiscalização, de acordo com a gravidade da transgressão e na forma da legislação vigente, das medidas de Suspensão imediata dos fornecimentos, podendo ocasionar a rescisão contratual, garantida a ampla defesa;

l) Caberá, ainda, à CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância;

m)A CONTRATADA deverá aplicar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência;

n) Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

o) O botijão deverá estar devidamente lacrado, e o fornecimento se dará junto ao recibo para conferência posterior ao quantitativo descrito na nota fiscal, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

p) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

q) Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até o sétimo dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal. Juntamente com as respectivas Certidões Negativas de Débitos exigidas em Lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11. 1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 145
Rubrica

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

a) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

d) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

e) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

f) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos da, da Lei nº. 14.133/21.

13.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 28 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 146
Rubrica
PMU

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO: **ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025

ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA

Relação de serviços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor estimado	
			$ Unit.	$ Total
1	Água Mineral Natural (garrafão 20L)	150 und.	-	-
2	Água Mineral Natural (Pet de 600ml)	4.800 und	-	-
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13kg)	150 und.	-	-

Uiramutã RR, em 28 de abril de 2025.

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO: **ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 147
Anno
Rubrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 148
Rubrica
PMU

ANEXO II
BASE DE CUSTO

Planilha de custos de despesas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor estimado	
			$ Unit.	$ Total
1	Água Mineral Natural (garrafão 20L)	150 und.	R$ 15,1395	R$ 2.270,9250
2	Água Mineral Natural (Pet de 600ml)	4.800 und	R$ 2,3400	R$ 11.232,0000
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13kg)	150 und.	R$ 163,4387	R$ 24.515,8050

FONTE DE RECURSOS:
FONTE: Recuso Próprio
Programa de trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
R$ 38.018,7300 (trinta e oito mil, dezoito reais e setenta e três centavos).

Uiramutã RR, em 28 de abril de 2025.

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO: **ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025

Fls 149
Anna
Rubrica
PMU

APÊNDICE DO ANEXO I (EDITAL) –
Estudo Técnico Preliminar

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 150
Rubrica
PMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE (S): Secretária Municipal de Administração - SEMAD.
O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6°, inciso XX da Lei 14.133/2021. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação visa por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em face de aquisição, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para *contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de garrafão de água mineral 20litros e Gás de cozinha GLP de 13kg,* para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. A necessidade de aquisição de água mineral se justifica pela continuidade do atendimento e pela manutenção das condições adequadas nas unidades municipais e ações desenvolvidas por todo o extenso município. A falta de fornecimento destes recursos básico pode comprometer tanto a saúde dos servidores quanto a qualidade no atendimento à população.

Diante do exposto, a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13) e de Água Mineral é indispensável para o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sendo essenciais para o funcionamento das atividades de cozinhas, copas e bebedouros dos respectivos órgãos demandantes, utilizados diariamente para o consumo de servidores e visitantes dos prédios e repartições públicas do Município de Uiramutã-RR.

Solicita-se, portanto, a formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório, visando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

Opta-se pela **Dispensa,** em virtude da necessidade das demandas deste objeto ao longo do restante de 12 meses, com o valor da contratação inferiores a R$ 62.725,59 o que acaba inviabilizando qualquer para outras modalidades de contratações. A contratação não consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA, pôs o mesmo segue sendo elaborado.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 151
Anne
Rubrica
PMU

As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de abastecimento de gás e água por esta secretaria, assim, foi realizada uma análise "atualizada" da demanda desta secretaria da referida aquisição. Além disso, estimar que serão contratados aproximadamente 12 meses, conforme informações contidas nas informações apresentada pela secretaria demandante.

Segue abaixo os dados pertinentes das quantidades:

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Água Mineral Natural (garrafão 20L)	150 und.
2	Água Mineral Natural (Pet de 600ml)	4.800 und
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13kg)	150 und.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei).

Durante as pesquisas iniciais realizadas no portal de compras governamentais, o **Valor médio** estimado da contratação será de ***R$ 38.018,7300 (trinta e oito mil, dezoito reais e setenta e três centavos)***, conforme doc. Anexo.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei).

A Lei 14.133/2021, dispõe que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

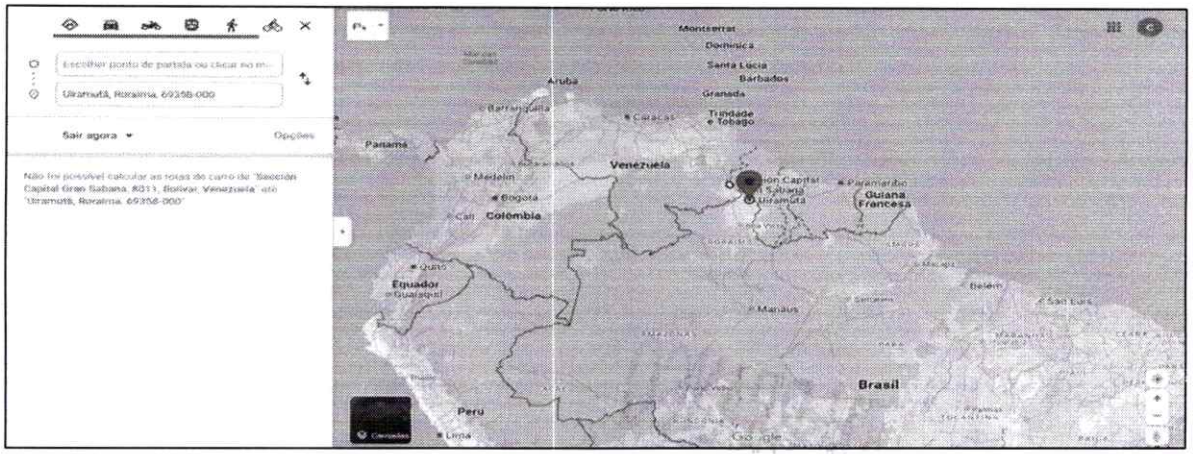
Dessa forma, o objeto será: por lote único, em virtude de a aquisição ser executada em etapas, existindo a necessidade de parcelar. O parcelamento da aquisição é justificável, uma vez que a aquisição é realizada conforme a demanda facilitando a execução e fiscalização do objeto.

> ***TCE/PR*** *- "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor." Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno.*
>
> ***TCU*** *- "diante das peculiares e excepcionais circunstancias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elemento de mesma característica" complementando que a licitação por item: "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob vista do emprego do recurso humano e da dificuldade de controle, de sorte que*

Fls 152
Rubrica
PMU

poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. "Acórdão 5301/2013 TCU Segunda Câmara".

Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR, conforme link abaixo:
https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D



Qualquer produto, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 14.133/2021.

Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através pelo fiscal de contrato, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

a) Identificação do produto;
b) Embalagem original e intacta;
c) Data de fabricação;
d) Número do Lote;
e) Nome do fabricante;
f) Selo do INMETRO quando exigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 153
Rubrica
PMU

5. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

(art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as **opções** disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2° do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de bens comuns, de natureza continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Os requisitos necessários para o atendimento da demanda:

Para o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13): Os botijões de gás deverão estar de acordo com as Normas de Segurança e Regulamentos Técnicos Específicos da Resolução ANP N° 18, de 02/09/2004, e Regulamento Técnico ANP N° 02/2004, como ainda às demais Normas ANP e ABNT pertinentes;

Para a Água Mineral: A qualidade do produto deverá atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação; as embalagens plásticas (garrafões e garrafas plásticas) devem ser fabricadas com material atóxico e próprio para o armazenamento de alimentos, garantindo a integridade do produto;

Para ambos os itens: Os botijões/garrafões com Gás GLP-13/Água Mineral devem estar devidamente lacrados e dentro do prazo de validade, com identificação clara de marca, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, quando aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 154
Rubrica
PMU

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e cotação no Portais de Preços, com ênfase no estado de Roraima e regiões, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Como já citado anteriormente, o valor estimado para a referida contratação é R$ 40.101,92 (quarenta mil, cento e um reais e noventa e dois centavos), conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho 2021.

> *"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
> IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
> V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Fls 155
Rubrica

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das **opções** disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás e água mineral.

Ainda, as aquisições especificadas neste estudo são consideradas viáveis, pois atendem a todas as normativas vigentes, são adequadas às necessidades da secretaria de Administração, permitindo uma operacionalização logística de execução em missão institucional da Prefeitura.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

Equipe Responsável Pela Elaboração Do ETP:

Uiramutã, 28 de abril de 2025

ELABORADO POR:

ADEMAR J. NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025